



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

LEI Nº 15.150
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o orçamento do Município de São Carlos para o exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I **DO ORÇAMENTO FISCAL**

Seção I **Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita orçamentária é estimada, na forma dos anexos desta Lei, em R\$ 537.054.525,56 (quinhentos e trinta e sete milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

Especificação	Total (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias, Imobiliárias, de Serviços e Transferências	408.605.810,00
Outras Receitas Correntes	24.871.903,00
Total das Receitas Correntes	433.477.713,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	17.129.759,04
Alienação de Bens	21.000,00
Amortização da dívida do SAAE	1.027.372,00
Transferências de Capital	117.434.681,52
Total das Receitas de Capital	135.612.812,56
(-) Dedução Receita p/Formação do FUNDEB	-32.036.000,00
Total das Receitas da Administração Direta e Indireta	537.054.525,56



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Seção II Da Fixação de Despesa

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 537.054.525,56 (quinhentos e trinta e sete milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 5º A despesa fixada fica assim desdobrada:

I - Por Categoria Econômica:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	180.829.682,45
Despesas de Capital	108.162.017,55
Total da Administração Direta	288.991.700,00
2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	171.656.489,62
Despesas de Capital	76.406.335,94
Total da Administração Indireta	248.062.825,56
3 - Administração Direta e Indireta	
Despesas Correntes	352.486.172,07
Despesas de Capital	184.568.353,49
Total da Administração Direta e Indireta	537.054.525,56

II - Por Órgãos de Governo:

Especificação	Total (R\$)
1 - Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	1.357.450,68
Coordenadoria de Artes e Cultura	3.674.742,20
Coordenadoria de Meio Ambiente	1.701.824,73
Coordenadoria de Orçamento Participativo e Relações Governo-Co-munidade	590.581,58
Procuradoria Geral do Município	2.791.948,64
Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude	5.814.065,47
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	7.602.663,94
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	8.128.906,27



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	9.651.052,24
Secretaria Municipal de Comunicação	3.441.529,14
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia	5.752.949,77
Secretaria Municipal de Educação	74.857.265,32
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	14.088.622,79
Secretaria Municipal de Fazenda	5.938.576,05
Secretaria Municipal de Governo	12.521.100,17
Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano	3.348.805,34
Secretaria Municipal de Obras Públicas	60.362.770,64
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	2.966.034,29
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	29.085.895,38
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda	2.449.965,03
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	10.301.533,42
Encargos Gerais do Município	22.563.416,91
Total da Administração Direta	288.991.700,00
2 - Administração Indireta	
Câmara Municipal	12.000.000,00
Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB	4.731.743,00
Fundação Educacional São Carlos - FESC	6.015.850,00
Fundação Pró-Memória de São Carlos	1.715.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	72.507.232,56
Fundo Municipal de Saúde	151.093.000,00
Total da Administração Indireta	248.062.825,56
Total do Município	537.054.525,56

III - Por Funções:

Especificação	Total (R\$)
01 - Legislativa	12.000.000,00
02 - Judiciária	2.791.948,64
04 - Administração	44.288.590,61
06 - Segurança Pública	9.609.360,20
08 - Assistência Social	15.465.117,71
10 - Saúde	150.843.000,00
11 - Trabalho	2.449.965,03
12 - Educação	79.603.422,05
13 - Cultura	4.129.742,20
15 - Urbanismo	91.767.094,52
16 - Habitação	949.000,00
17 - Saneamento	66.409.832,56
18 - Gestão Ambiental	2.458.909,85
19 - Ciência e Tecnologia	2.388.595,17



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Especificação	Total (R\$)
20 - Agricultura	8.566.935,63
22 - Indústria	744.452,97
23 - Comércio e Serviços	3.190.764,63
27 - Desporto e Lazer	14.088.622,79
28 - Encargos Especiais	25.309.171,00
Total do Município	537.054.525,56

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I - de até dez por cento da despesa total fixada no artigo 4º;

II - objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

a) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;

b) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

c) de precatórios judiciais;

d) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

e) de despesas relativas a repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;

f) de despesas vinculadas a Quota Estadual do Salário Educação - QESE;

g) os provenientes de excesso de arrecadação;

h) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 7º Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizados pelo artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, consideram-se:

I - órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;



São Carlos
Capital da Tecnologia

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

II - categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 30 de novembro de 2009.

(a) **LINEU NAVARRO**

Presidente

(a) **DORIVAL MAZOLA PENTEADO**

1º Secretário